



Lei nº. 76 de 04 de agosto de 2011

Faz alteração na Lei Municipal nº. 11/2006, revogando parcialmente a Lei Municipal nº. 53/2010, alterando a alíquota da contribuição patronal devida ao IPSEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município a que se refere o artigo 19 da Lei Municipal nº. 11 de 30 de outubro de 2006 passará ser de 14,15% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, pelo que fica revogada a alíquota anterior de 15,59%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, ficando o Prefeito autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias a sua implementação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 04 de agosto de 2011.


JOSE TEIXEIRA NETO
Prefeito